



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL 14.133/2021
Dispensa nº 005/2026
COMPRA DIRETA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, por intermédio do setor de licitações, compras e contratos, torna público que realizará Dispensa. Compra Direta com critério de julgamento menor preço Unitário SIM ☒ NÃO ☐ na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E O HORÁRIO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data inicial: 06/04/2026 - **Horário inicial:** 12:00

Data limite: 09/04/2026 **Horário limite:** 12:00

Link do edital: <https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-inconfidentes>

E-mail para envio de proposta e documentos: compras@Inconfidentes.mg.gov.br

Endereço: Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190 – Centro – Inconfidentes/MG

Horário da abertura Proposta: ocorrerá na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190 – Centro – Inconfidentes/MG, com início no dia **08/04/2026 às 13:00 HORAS** (horário de Brasília-DF).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, por meio do processo licitatório Dispensa - Compra Direta nº 004/2026, processo 030/2026..**

1.1.1. O Objeto da contratação será:

Serviços SIM ☒ NÃO ☐

1.2. A contratação será por menor preço

[Unitário SIM ☒ NÃO ☐

1.3. Compõe este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO I –B Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

1.3.4. ANEXO III – Modelo de declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.5. ANEXO IV – Modelo de declaração do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

1.3.6. ANEXO V - Minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FONTES		
479	021002	13.392.0014.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – QUANTIDADE ESTIMADO DE CADA ITEM

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
01	294.001.0 01	Consultoria e Assessoria repasse do ICMS patrimônio cultural compreendendo: Consultoria, em nível acadêmico stricto sensu (responsáveis técnicos com mestrado e/ou doutorado), na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural).	Serviço	10		

Cronograma de ações ICMS de Patrimônio Cultural

1º mês	. Adequação do Conselho de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade às reuniões . Consultoria quanto a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo . Consultoria quanto a organização das ações da Lei Aldir Blanc . Representação do município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação do ICMS Cultural.
2º mês	Consultoria quanto a participação do município nas ações coletivas de Educação Patrimonial (ações estaduais e regionais junto a AMM)
3º mês	Consultoria para a participação do município na Lei Aldir Blanc
4º mês	Consultoria quanto execução, no município nas ações de Educação Patrimonial voltadas ao público local
5º mês	Análise dos resultados do ICMS Cultural e contestação junto ao IEPHA-MG, se necessário
6º mês	. Elaboração das ações de Educação Patrimonial junto às escolas . Levantamento de dados para o inventário de proteção do acervo cultural municipal.
7º mês	Levantamento de dados para a participação na Jornada do Patrimônio Cultural
8º mês	Realização de ações da Lei Aldir Blanc
9º mês	Levantamento dos dados para os laudos dos bens materiais tombados
10º mês	. Levantamento dos dados do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural . Levantamento dos dados referente às ações de Educação Patrimonial . Levantamento dos dados referente ao funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4. DO LOCAL E O PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

- 4.1. O item deverá ter entrega em 05 dia(s) uteis, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento OF, emitida pelo Setor de Compras sendo o órgão gerenciador dos pedidos.
- 4.2. O item da dispensa deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente.
- 4.3. O(s) item(ns) da dispensa deverá(rão) ser entregue(s) ou serviço(s) prestado(s) conforme a emissão da Ordem de Fornecimento OF;
- 4.5. No caso de defeitos ou imperfeições no(s) produto(s) ou serviço(s) prestado(s), o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo ou refazer, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 4.6. O(s) produto(s) ou serviço(s) prestado(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro com as mesmas características ou superiores será por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas e outros gastos com o serviço.
- 4.7. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

- 5.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.6. aplica-se o disposto na cláusula 5.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.3.7. sociedades cooperativas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número do Processo e da Dispensa;

6.1.3. descrição do(s) produto(s) ou serviço(s) cotado(s);

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço Unitário SIM ☒ e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários.

6.1.5. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta dispensa de licitação.

6.1.6. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (35) 3446.1333, o recebimento da proposta e documentos.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.1.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO III.**
- VII. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- 7.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

7.4. Prova de Qualificação Técnica.

7.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.4.2. Especialização comprovada em nível *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*.

A empresa contratada deve ter profissionais com notória especialização na área de gestão de patrimônio cultural, bem como profissionais regulamentados da área da Arquitetura e da Conservação de Bens Culturais, para se responsabilizar legalmente pelos laudos e demais documentos exigido pela legislação federal. É altamente recomendável a especialização dos técnicos responsáveis em nível *stricto sensu* e *lato sensu*, dada a complexidade das ações a serem resolvidas, conforme a legislação estadual e o atendimento às demandas do Ministério Público.

8 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Julgamento

8.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

8.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

8.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

8.2. Habilitação

8.2.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 6 deste edital.

8.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos.

8.2.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 6 (Sexta) - PROPOSTA, o fornecedor será habilitado.

8.2.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Procedimento fracassado ou deserto

8.3.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I. republicar o procedimento;

II. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.1.1. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília.

10.2. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4. A anulação do procedimento de Edital de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Inconfidentes, 31 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



TELMA LÚCIA MOREIRA
CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Dispensa nº 005/2026

Compra direta nº 004/2026

Processo nº 030/2026

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural.**

1.2. Classificação do bem:

(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 21.818/2023.

(X) Bens comuns, com especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos itens:

Tabela de itens, com descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativo estimado para 12 meses, exigências sanitárias ANVISA/ABNT (quando aplicáveis), marca de referência (não excludente) e observações técnicas.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtd.
01	294.001.001	Consultoria e Assessoria repasse do ICMS patrimônio cultural compreendendo: Consultoria, em nível acadêmico stricto sensu (responsáveis técnicos com mestrado e/ou doutorado), na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural).	Serviço	10

Cronograma de ações ICMS de Patrimônio Cultural

1º mês	. Adequação do Conselho de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade às reuniões . Consultoria quanto a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo . Consultoria quanto a organização das ações da Lei Aldir Blanc . Representação do município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação do ICMS Cultural.
2º mês	Consultoria quanto a participação do município nas ações coletivas de Educação Patrimoniais (ações estaduais e regionais junto a AMM)
3º mês	Consultoria para a participação do município na Lei Aldir Blanc
4º mês	Consultoria quanto execução, no município nas ações de Educação Patrimonial voltadas ao público local
5º mês	Análise dos resultados do ICMS Cultural e contestação junto ao IEPHA-MG, se necessário
6º mês	. Elaboração das ações de Educação Patrimonial junto às escolas . Levantamento de dados para o inventário de proteção do acervo cultural municipal.
7º mês	Levantamento de dados para a participação na Jornada do Patrimônio Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8º mês	Realização de ações da Lei Aldir Blanc
9º mês	Levantamento dos dados para os laudos dos bens materiais tombados
10º mês	. Levantamento dos dados do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural . Levantamento dos dados referente às ações de Educação Patrimonial . Levantamento dos dados referente ao funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural.

1.3. Requisitos da Contratação

- Gestão orçamentária: aquisições em etapas, aderentes à disponibilidade orçamentária.
- Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
- Sustentabilidade: sempre que possível, priorizar itens com menor impacto ambiental (embalagens recicláveis/recicladas, redução de resíduos), sem restringir a competitividade.
- Substituição e equivalência: indicação de marcas apenas como referência técnica; aceitar equivalentes que atendam às especificações de desempenho e qualidade, mediante comprovação documental.

1.3.1. Informações complementares e esclarecimentos serão prestados nos prazos e meios previstos no edital.

1.4. Declaração de viabilidade da solução

1.4.1. Trata-se de contratação baseada nos termos do ETP.

1.4.3. A solução é prática, relevante e necessária, considerando valores e quantidades estimadas no DFD.

1.4.4. A contratada deverá cumprir integralmente este TR, o ETP e sua proposta, assumindo os riscos e despesas da perfeita execução.

1.4.5. Vigência do contrato em conformidade ao art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, a contar da assinatura. (quanto aplicável).

1.4.6. O contrato poderá ser prorrogado, condicionada à vantajosidade, em conformidade ao art. 106 e 107 da Lei federal 14.133/2021. (quanto aplicável).

2. Justificativa e fundamentos

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural, com a finalidade de atender às necessidades do Município no planejamento, acompanhamento, orientação técnica e organização documental das ações exigidas para habilitação, manutenção e melhoria da pontuação municipal perante o IEPHA-MG, bem como no suporte técnico às políticas públicas correlatas de patrimônio cultural, educação patrimonial e instrumentos de fomento cultural.

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento da contratação pública, devendo a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



demonstrar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e a adequação da solução escolhida. No caso concreto, verifica-se que o Município necessita de apoio técnico especializado para execução adequada das ações, rotinas administrativas, levantamentos, orientações, acompanhamento legal e organização de informações exigidas no âmbito do ICMS Patrimônio Cultural, matéria que demanda conhecimento técnico específico, atualização normativa e acompanhamento contínuo do calendário anual de atividades.

A contratação justifica-se porque o repasse do ICMS Patrimônio Cultural constitui importante mecanismo de incremento de receita municipal, vinculado ao cumprimento de critérios técnicos, administrativos e documentais definidos pelo órgão estadual competente. A perda de prazos, a insuficiência de registros, a inadequação de procedimentos ou a ausência de orientação especializada podem comprometer a pontuação do Município, gerar redução no repasse de recursos e prejudicar a consolidação das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural local. Dessa forma, a solução proposta visa resguardar o interesse público mediante suporte técnico apto a fortalecer a atuação administrativa municipal e ampliar a eficiência no atendimento das exigências estabelecidas.

A solução pretendida mostra-se adequada porque contempla acompanhamento técnico continuado ao longo do exercício, em conformidade com o cronograma de ações do ICMS de Patrimônio Cultural, abrangendo, entre outras frentes, a adequação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade, a representação do Município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação, a consultoria para prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, a organização das ações da Lei Aldir Blanc, a participação em ações coletivas de educação patrimonial, a execução de ações locais de educação patrimonial, a análise de resultados e eventual contestação junto ao IEPHA-MG, a elaboração de ações junto às escolas, o levantamento de dados para inventário, jornada do patrimônio, laudos de bens tombados, fundo municipal e funcionamento do conselho. Trata-se, portanto, de solução compatível com a complexidade técnica da demanda e com a necessidade de acompanhamento sistemático das atividades ao longo do ano.

A contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa do que a execução direta integral pelo quadro administrativo, tendo em vista que as atividades exigem conhecimento técnico específico em patrimônio cultural, rotinas administrativas perante o IEPHA-MG, instrumentos de preservação, educação patrimonial e articulação com normas e programas de fomento cultural. A assessoria técnica externa permitirá maior segurança na condução dos procedimentos, padronização documental, melhor organização dos dados, maior capacidade de resposta aos calendários e exigências do setor, além de contribuir para a continuidade administrativa e para o aperfeiçoamento da gestão municipal na área cultural.

Quanto à solução de contratação por dispensa de licitação, esta somente será adotada se estiver devidamente caracterizada alguma das hipóteses legais do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente justificativa formal, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, razão da escolha do contratado e instrução processual adequada. Assim, a viabilidade da contratação direta dependerá do enquadramento concreto da hipótese legal aplicável, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções.

A solução proposta é, portanto, necessária e adequada para atender à demanda administrativa identificada, assegurar suporte técnico qualificado ao Município e melhorar a capacidade institucional de execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, refletindo diretamente na preservação do patrimônio local, no fortalecimento da política cultural municipal e na otimização do potencial de recebimento de recursos estaduais. Desse modo, a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



mostra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e aos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prosseguir para detalhamento no futuro Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com definição das especificações, condições de execução, critérios de medição, habilitação, fiscalização e demais elementos da futura contratação.

2.2. Critério de julgamento: Menor preço por item ☒ preservando a economicidade (art. 18, VII, c/c art. 23, Lei nº 14.133/2021).

2.3. Objetivo: suprir as necessidades conforme ETP e memorandos requisitantes.

2.4. Resultados pretendidos:

Redução de custos (pessoal/processuais/logísticos e preços unitários).

Alinhamento ao planejamento setorial.

Melhoria da qualidade dos itens fornecidos.

Redução de licitações fracassadas/desertas.

Redução do valor homologado frente ao preço estimado.

Ambiente competitivo saudável (ampliação/estabilidade do número de fornecedores).

2.5. Capacidade mínima de fornecimento: atendimento aos quantitativos por item registrados na Ata, dentro dos prazos e condições deste TR.

2.6. Forma de fornecimento: conforme ETP, mediante Autorizações de Fornecimento (AF), durante a vigência do contrato.

3. Critérios de aceitação e recebimento

3.1. Fornecimento: conforme ETP, mediante AF emitida pela Administração.

3.2. Local e prazo:

Local: Em conformidade a AF (autorização de fornecimento), dia e horário indicado na AF.

Prazo: até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da AF.

4. Execução, gestão e fiscalização contratual

4.1. A execução será acompanhada por Fiscal do Contrato e gerida por Gestor designados por Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Registros de ocorrências serão mantidos pelo representante da Administração, com determinações para saneamento quando necessário.

4.3. Obrigações da Contratada:

Atender às AFs dentro dos prazos e quantitativos, mantendo as condições de habilitação e regularidade sanitária.

Observar todas as especificações deste TR e do edital; corrigir falhas/deficiências apontadas.

Fornecer, quando solicitado, documentos de procedência e fichas técnicas; apresentar amostras quando requisitadas.

Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Manter e-mail válido para comunicações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.4. Obrigações da Contratante:

Emitir AFs, acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

Rejeitar itens fora de especificação.

Efetuar pagamentos conforme condições deste TR e do edital.

Aplicar sanções quando cabíveis.

5. Gestão, fiscalização e responsáveis

5.1. Fiscalização do objeto na entrega por representantes da Administração, com relatório de ocorrências.

5.2. Fiscal de Contrato (por portaria específica, podendo ser substituídos):

I – Departamento Municipal de Administração: Marcos M. de Mira

II – Departamento Municipal de Obras: Carlos E. de Souza

III – Departamento Municipal de Saúde: Richard G. Doná

IV – Departamento Municipal de Educação: Adriana D. R. Barbosa

V – Departamento Municipal de Esporte e Lazer: Tiago F. Freitas

VI – Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Décio B. Junior

VII – Departamento Municipal de Agropecuária e Gestão Ambiental: Alexandre L. Moreira

VIII – Departamento de Administração e Departamento de Licitação, Contratos e Compras: Sílvia F. Oliveira

5.3. Gestor do Contrato: Claudia Luzia dos Santos (ou substituto por portaria).

5.4. Periodicidade: durante toda a vigência do Contrato.

6. Dotação orçamentária

6.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas dos requisitantes participantes, a serem indicadas pela área contábil antes da assinatura.

7. Vigência

7.1. Validade das propostas: mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado.

8. Infrações administrativas e sanções

8.1. Configuram infrações, dentre outras, as condutas listadas nos incisos I a VIII descritos na minuta (ex.: não entrega de documentos, não manutenção de proposta, não celebração do contrato, declarações/documentos falsos, fraude, conluio, amostras falsificadas, atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013).

8.2. Sanções possíveis, assegurado contraditório e ampla defesa:

Advertência

Multa

Impedimento de licitar e contratar

Declaração de inidoneidade

8.3. Critérios para dosimetria:

Natureza e gravidade da infração

Peculiaridades do caso

Circunstâncias agravantes/atenuantes

Danos à Administração

Programa de integridade

8.4. Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



De 0,5% a 30% sobre o valor do contrato/AF, conforme a infração:

a) Itens 8.1.I, II e III: 5% a 15%

b) Itens 8.1.IV, V, VI, VII e VIII: 15% a 30%

Prazo para recolhimento: 30 (trinta) dias úteis da intimação.

8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

8.6. Prazos processuais:

Defesa prévia para multa: 15 dias úteis

Impedimento: até 3 anos, conforme gravidade e abrangência

Declaração de inidoneidade: conforme Lei nº 14.133/2021

Recursos: prazos e efeitos conforme minuta e lei

8.7. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos.

9. Documentos de habilitação

9.1. Habilitação jurídica:

Registro comercial (empresa individual)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, e atos de eleição de administradores, conforme o caso

Inscrição do ato constitutivo (sociedade civil/associações), se aplicável

Decreto/ato de autorização (empresa estrangeira), quando exigido

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

CNPJ

Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo dívida ativa da União/PGFN e RFB)

FGTS (CEF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.3. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência/recuperação judicial (até 60 dias, salvo prazo expresso no documento)

Balanço patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios; admite-se balanço intermediário; empresas novas: balanço de abertura

Índices mínimos:

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) $\geq 1,00$

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) $\geq 1,00$

9.4. Qualificação técnica e sanitária:

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo dados para verificação Alvará/Licença Sanitária vigente AFE/ANVISA, quando exigível pela atividade exercida (fabricante/importador/distribuidor de produtos para saúde)

9.5. Outras declarações:

Declaração de que não emprega menor em condições proibidas (art. 7º, XXXIII, CF)

Declaração de idoneidade (não está suspensa/inidônea)

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Declaração de inexistência de conflito de interesses com o Município de Inconfidentes/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.6. Validade de documentos: documentos vencidos acarretam inabilitação; certidões sem prazo expresse devem ter emissão há no máximo 180 dias, salvo previsão diversa.

10. Condições comerciais

10.1. Preços: unitários fixos durante a vigência contrato; reajuste apenas na hipótese de prorrogação, conforme índice previsto no edital e legislação aplicável, mantida a periodicidade anual mínima, sem prejuízo de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.

10.2. Pagamento: em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto definitivo e apresentação da Nota Fiscal idônea, com regularidade fiscal/trabalhista vigente na data do pagamento; pagamentos por ordem bancária; glosas serão justificadas e comunicadas.

10.3. Entregas: conforme AF; prazo máximo de 5 dias corridos; frete por conta da contratada.

10.4. Garantia/Qualidade: garantia legal (CDC) e substituição de itens rejeitados em até 48 horas.

10.5. Sustentabilidade (critérios não excludentes): preferência por embalagens recicláveis/recicladas; consolidação de entregas quando possível sem prejuízo da continuidade assistencial; logística reversa de paletes quando aplicável.

11. Procedimentos do certame e forma de disputa

11.1. Modalidade:

Dispensa.

11.2. Procedimento:

Etapas: recebimento de propostas, abertura e análise, lances negociação (caso o agente de contratação ache viável negociar), aceitação, habilitação do 1º colocado e adjudicação, observada a fase recursal.

Critério de julgamento: menor preço por item ☒

Desempate: art. 60 da Lei nº 14.133/2021; tratamento favorecido a ME/EPP (LC nº 123/2006), inclusive empate ficto, quando aplicável.

11.3. Propostas: deverão atender integralmente às especificações do Anexo I; indicação de marca/fabricante e código do produto; validade mínima da proposta: 60 dias.

12. Especificações técnicas essenciais (regras gerais)

12.1. Cada item do Anexo I deverá conter:

Descrição técnica detalhada e requisitos mínimos de desempenho/qualidade Unidade de fornecimento e quantitativo estimado

Exigências ANVISA/ABNT e demais normativas sanitárias aplicáveis – (quando aplicável na contratação).

Marca de referência (se houver), admitindo equivalentes

Observações sobre validade mínima, armazenamento, compatibilidade e segurança - (quando aplicável na contratação).

12.2. Itens com agentes químicos: apresentação de FISPQ/SDS; proibição de substâncias vedadas por norma sanitária. (quando aplicável na contratação)

12.3. Perfurocortantes e correlatos: fornecimento compatível com PGRSS, acondicionamento seguro e etiquetagem adequada. (quando aplicável na contratação)

12.4. Para a prestação de serviços a pessoas, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatória sempre que houver riscos à segurança e à saúde do trabalhador. A Norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Regulamentadora 6 (NR 6) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). (quando aplicável na contratação)

13. Disposições finais

13.1. Em tudo o que não conflitar com este TR, aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e normas municipais vigentes.

13.2. Os anexos integram este TR para todos os fins.

13.3. Qualquer exigência que eventualmente

Inconfidentes, 31 de março de 2026

TELMA LÚCIA MOREIRA
CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I – B - APENDICE ESTUDO TECNICO PRELEMINAR

Sigilo: () Sim (X) Não

Unidade(s) atendida(s) pelo estudo:

Departamento de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura - Décio Bonamichi Júnior

1. Identificação

Órgão: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG

Unidade demandante:

Departamento de Indústria, Comercio, Turismo e Cultura - Décio Bonamichi Júnior

Responsável(is) pela elaboração:

Décio Bonamichi Júnior

Responsável técnico: Camila Ferreira dos Santos Vilas Boas – Chefe do Setor de Cultura

Autoridade requisitante: Décio Bonamichi Júnior – Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio.

2.1. Enquadramento legal e normativo

- a) Lei Federal nº 14.133/2021:
- b) Planejamento da contratação e TR (arts. 18 e 40, II)
- c) Modalidade pregão para bens e serviços comuns (arts. 28 e 29) – preferência por disputa eletrônica; presencial mediante justificativa
- d) Habilitação, gestão e fiscalização, penalidades (arts. 62 a 94, 117 a 121)
- e) Normas sanitárias e técnicas: RDCs ANVISA vigentes, Vigilância Sanitária local; normas ABNT pertinentes (materiais para saúde)
- f) Normas locais: Portaria/Decreto municipal nº 2.085/2024 (SRP, ETP e procedimentos correlatos) e Decreto municipal nº 1.820/2023 (pesquisa de preços)
- g) Princípios aplicáveis: planejamento, isonomia, competitividade, transparência, economicidade, sustentabilidade e segregação de funções

2.2. Plano Anual de Contratações (PCA) : Sim ☐ - Não ☒

Procedimento Especial: Sim ☒ - Não ☐

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e controle.

3. Justificativa da Contratação

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural, com a finalidade de atender às necessidades do Município no planejamento, acompanhamento, orientação técnica e organização documental das ações exigidas para habilitação, manutenção e melhoria da pontuação municipal perante o IEPHA-MG, bem como no suporte técnico às políticas públicas correlatas de patrimônio cultural, educação patrimonial e instrumentos de fomento cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento da contratação pública, devendo a Administração demonstrar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e a adequação da solução escolhida. No caso concreto, verifica-se que o Município necessita de apoio técnico especializado para execução adequada das ações, rotinas administrativas, levantamentos, orientações, acompanhamento legal e organização de informações exigidas no âmbito do ICMS Patrimônio Cultural, matéria que demanda conhecimento técnico específico, atualização normativa e acompanhamento contínuo do calendário anual de atividades.

A contratação justifica-se porque o repasse do ICMS Patrimônio Cultural constitui importante mecanismo de incremento de receita municipal, vinculado ao cumprimento de critérios técnicos, administrativos e documentais definidos pelo órgão estadual competente. A perda de prazos, a insuficiência de registros, a inadequação de procedimentos ou a ausência de orientação especializada podem comprometer a pontuação do Município, gerar redução no repasse de recursos e prejudicar a consolidação das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural local. Dessa forma, a solução proposta visa resguardar o interesse público mediante suporte técnico apto a fortalecer a atuação administrativa municipal e ampliar a eficiência no atendimento das exigências estabelecidas.

A solução pretendida mostra-se adequada porque contempla acompanhamento técnico continuado ao longo do exercício, em conformidade com o cronograma de ações do ICMS de Patrimônio Cultural, abrangendo, entre outras frentes, a adequação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade, a representação do Município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação, a consultoria para prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, a organização das ações da Lei Aldir Blanc, a participação em ações coletivas de educação patrimonial, a execução de ações locais de educação patrimonial, a análise de resultados e eventual contestação junto ao IEPHA-MG, a elaboração de ações junto às escolas, o levantamento de dados para inventário, jornada do patrimônio, laudos de bens tombados, fundo municipal e funcionamento do conselho. Trata-se, portanto, de solução compatível com a complexidade técnica da demanda e com a necessidade de acompanhamento sistemático das atividades ao longo do ano.

A contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa do que a execução direta integral pelo quadro administrativo, tendo em vista que as atividades exigem conhecimento técnico específico em patrimônio cultural, rotinas administrativas perante o IEPHA-MG, instrumentos de preservação, educação patrimonial e articulação com normas e programas de fomento cultural. A assessoria técnica externa permitirá maior segurança na condução dos procedimentos, padronização documental, melhor organização dos dados, maior capacidade de resposta aos calendários e exigências do setor, além de contribuir para a continuidade administrativa e para o aperfeiçoamento da gestão municipal na área cultural.

Quanto à solução de contratação por dispensa de licitação, esta somente será adotada se estiver devidamente caracterizada alguma das hipóteses legais do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente justificativa formal, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, razão da escolha do contratado e instrução processual adequada. Assim, a viabilidade da contratação direta dependerá do enquadramento concreto da hipótese legal aplicável, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções.

A solução proposta é, portanto, necessária e adequada para atender à demanda administrativa identificada, assegurar suporte técnico qualificado ao Município e melhorar a capacidade institucional de execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, refletindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



diretamente na preservação do patrimônio local, no fortalecimento da política cultural municipal e na otimização do potencial de recebimento de recursos estaduais. Desse modo, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e aos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prosseguir para detalhamento no futuro Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com definição das especificações, condições de execução, critérios de medição, habilitação, fiscalização e demais elementos da futura contratação.

5. Previsão da contratação

A previsão para a contratação é imediata, tendo em vista a necessidade de iniciar os trabalhos para o ciclo de apuração dos indicadores do ICMS Patrimônio Cultural do próximo ano fiscal, visando garantir que o município possa apresentar sua melhor performance e alcançar o maior índice de participação possível, assegurando os recursos para o futuro próximo.

6. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, Lei 14.133/2021)

- Gestão orçamentária: aquisições em etapas, aderentes à disponibilidade orçamentária.
- Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
- Sustentabilidade: sempre que possível, priorizar itens com menor impacto ambiental (embalagens recicláveis/recicladas, redução de resíduos), sem restringir a competitividade.
- Substituição e equivalência: indicação de marcas apenas como referência técnica; aceitar equivalentes que atendam às especificações de desempenho e qualidade, mediante comprovação documental.

7. Alinhamento e riscos de não contratar e solução

A não contratação dos serviços de consultoria e assessoria representa um risco substancial de que a Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG não consiga otimizar sua pontuação no repasse do ICMS Patrimônio Cultural, resultando em perda de receitas que poderiam ser destinadas à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento local. Isso acarretaria a diminuição da capacidade de investimento na preservação do patrimônio, no fomento de atividades culturais e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, além de potencial subutilização dos bens culturais como vetor de desenvolvimento.

8. Unidades atendidas e estimativa de consumo

- Unidades: Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
- Horizonte: Em conformidade ao edital e contrato, a contar da assinatura.
- Vigência do contrato em conformidade ao art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, a contar da assinatura. (quanto aplicável)
- O contrato poderá ser prorrogado, condicionada à vantajosidade, em conformidade ao art. 105, 106 e 107 da Lei federal 14.133/2021. (quanto aplicável).

9. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)

- Técnicos e de qualidade:
 - Produtos novos, de primeiro uso, com registro/cadastro ANVISA quando exigível
 - Rotulagem em português, lote e validade legíveis; validade mínima de 12 meses na entrega (quando tecnicamente aplicável)
 - Fichas técnicas/catálogos; FISPQ/SDS para agentes químicos - (quando tecnicamente aplicável)
 - Marcas como referência, admitindo equivalentes que atendam desempenho e qualidade - (quando tecnicamente aplicável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Logísticos:
 - Entrega até 5 dias corridos após AF
 - Local: Em conformidade a AF (autorização de fornecimento), dia e horário indicado na AF.
 - Entregas conforme contrato
- Conformidade sanitária e habilitação:
 - Licença/Alvará sanitário vigente **quando aplicável e exigido em edital.**
 - AFE da ANVISA quando aplicável (fabricante/importador/distribuidor) **quando aplicável e exigido em edital.**
 - Regularidade fiscal e trabalhista; declarações legais (inclui art. 7º, XXXIII, CF)
- Garantia e substituição:
 - Garantia legal (CDC) e substituição em até 48h de itens rejeitados por não conformidade, sem ônus **quando aplicável e exigido em edital.**
- Sustentabilidade:
 - Preferência por embalagens recicláveis/recicladas e logística de retorno de paletes quando aplicável
 - Critérios não excludentes de sustentabilidade para desempate/ponderação técnica (quando cabível)
- Gestão e fiscalização:
 - Designação de gestor e fiscais (titular e substituto), com atesto de recebimento e controle de saldo.

10. Parcelamento e critério de julgamento (art. 18, §1º, VIII)

- Parcelamento: parcelada
- Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐
- Forma de contratação: por AFs durante a vigência do contrato, respeitados os quantitativos registrados

11. Levantamento de mercado e metodologia de estimativa de preços

- Fontes e parâmetros (Decreto municipal 2085/2024):
 - Painel de Preços/Banco de Preços: sim
 - Contratações similares (últimos 12 meses): quando disponíveis
 - Cotações com, no mínimo, 3 fornecedores: sim (preferencial)
 - Base nacional de NF-e (últimos 12 meses): quando disponível
- Procedimentos:
 - Padronização de especificações antes de cotar
 - Registro de CNPJ, data, unidade de fornecimento, marca referência e condições
 - Tratamento de outliers: desconsideração de preços inexecutáveis (<70% da média dos demais) e excessivamente elevados (>30% da média dos demais)
 - Cálculo do preço estimado: média ajustada/mediana por item
- Resultado global (estimativa preliminar):
 - Valor estimado: **R\$ 18.566,67 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
 - Observação: detalhamento por item na planilha de preços, anexa, servirá para compor o TR e o preço estimado da licitação.
- Segue-se:
 - Planilha de Itens e Preços (cotações e fontes)
 - Memória de cálculo e fontes utilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Número da Cotação: 00042/26		Data: 27/03/2026		Abertura: 28/03/2026		Encerramento: 28/03/2026	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
1	294.001.001	CONSULTORIA E ASSESSORIA	SV	1	18.566,67	18.566,67	
TOTAL				1	18.566,67	18.566,67	

12. Especificações e escopo do fornecimento

a) Materiais conforme planilha detalhada de itens, com:

- Descrição técnica e unidade de fornecimento
 - Requisitos mínimos de desempenho/qualidade
 - Padrões de compatibilidade (quando aplicável)
 - Indicação de marcas apenas como referência, admitindo equivalentes
 - Exigências sanitárias específicas do item (quando exigível).
- Planilha de Itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtd.
01	294.001.001	Consultoria e Assessoria repasse do ICMS patrimônio cultural compreendendo: Consultoria, em nível acadêmico stricto sensu (responsáveis técnicos com mestrado e/ou doutorado), na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural).	Serviço	10

Cronograma de ações ICMS de Patrimônio Cultural

1º mês	. Adequação do Conselho de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade às reuniões . Consultoria quanto a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo . Consultoria quanto a organização das ações da Lei Aldir Blanc . Representação do município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação do ICMS Cultural.
2º mês	Consultoria quanto a participação do município nas ações coletivas de Educação Patrimoniais (ações estaduais e regionais junto a AMM)
3º mês	Consultoria para a participação do município na Lei Aldir Blanc
4º mês	Consultoria quanto execução, no município nas ações de Educação Patrimonial voltadas ao público local
5º mês	Análise dos resultados do ICMS Cultural e contestação junto ao IEPHA-MG, se necessário
6º mês	. Elaboração das ações de Educação Patrimonial junto às escolas . Levantamento de dados para o inventário de proteção do acervo cultural municipal.
7º mês	Levantamento de dados para a participação na Jornada do Patrimônio Cultural
8º mês	Realização de ações da Lei Aldir Blanc
9º mês	Levantamento dos dados para os laudos dos bens materiais tombados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10º mês

- . Levantamento dos dados do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
- . Levantamento dos dados referente às ações de Educação Patrimonial
- . Levantamento dos dados referente ao funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural.

13. Análise de riscos (síntese e medidas de mitigação)

- Atraso na entrega: penalidades contratuais; avaliação de desempenho; possibilidade de contratação do próximo colocado; prazo de 5 dias permanece obrigatório
- Não conformidade técnica/sanitária: conferência na entrega; rejeição e substituição em 48h; obrigação de manter habilitação sanitária vigente
- Desabastecimento/ruptura de estoque: SRP com fornecedores por item; estoque mínimo de segurança; fracionamento de compras conforme consumo
- Sobrepreço/estimativa inadequada: pesquisa multicritério; revisão da estimativa no TR; negociação em sessão
- Divergências de especificação/brand lock-in: descrições por desempenho e equivalência técnica; fichas técnicas e amostras quando necessário (sem ônus)
- Litígios/recursos que retardem o certame: cronograma com margens; respostas céleres a esclarecimentos; assessoramento jurídico
- Armazenamento inadequado/perdas: orientação técnica; prazos de validade mínimos; gestão de estoque FEFO.

14. Impacto ambiental e critérios de sustentabilidade (quando aplicável)

- Embalagens recicláveis e redução de resíduos; preferência por soluções com menor impacto ambiental (não restritivas)
- Logística reversa de paletes/embalagens retornáveis quando aplicável
- FISPQ/SDS para produtos químicos; descarte conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e PNRS
- Critérios preferenciais de sustentabilidade podem ser previstos como desempate/atribuição de pontos (sem restringir a competição).

15. Governança da contratação

- Papéis:
 - Órgão gerenciador: Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
 - Gestor da ata/contratos e fiscais (titular e substituto): a designar no TR/Portaria
- Comunicação: canais institucionais (e-mail/SEI, quando aplicável)
- Controle: atesto de recebimento, registro de ocorrências, medição por AF, acompanhamento de saldo da ata.

16. Modalidade, regime, forma de disputa, critérios e desempate

- Modalidade: Dispensa (bens e serviços comuns)
- Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐
- Desempate: art. 60 da Lei nº 14.133/2021; tratamento favorecido ME/EPP (LC nº 123/2006), inclusive empate ficto quando aplicável.

17. Condições comerciais essenciais

- Vigência: Conforme Edital
- Pagamento: até 30 dias após atesto e NF idônea
- Penalidades: advertência, multas, impedimento e inidoneidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital
- Garantia contratual: não exigida, salvo previsão específica no edital

18. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

- Justificativa de ausência de PAC/2024 no município; compromisso de registrar a demanda no próximo ciclo do PAC, em consonância com a governança de contratações (Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



19. Estimativa do valor da contratação

- Valor estimado global: **R\$ 18.566,67 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
- Base: pesquisa multicritério e metodologia indicada no item 12;
- Observação: valores finais por item constarão na planilha anexa e poderão ser atualizados até a publicação do edital, mantendo-se as fontes e memórias de cálculo.

20. Dotação orçamentária

- Será indicada pela Contabilidade por meio de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), antes da publicação do edital.

21. Indicadores de resultado e benefícios esperados

- Economicidade: redução de preço médio por item vs. últimas aquisições; redução de compras emergenciais
- Eficiência logística: percentual de entregas dentro do prazo (meta $\geq 95\%$)
- Qualidade: índice de não conformidade em recebimentos (meta $\leq 2\%$ dos itens entregues)
- Continuidade assistencial: ausência de desabastecimento crítico (meta 0 ruptura para itens críticos).

22. Conclusão e declaração de viabilidade

- A solução é tecnicamente viável, econômica e juridicamente adequada ao Departamento requisitante.
- Recomenda-se a continuidade do planejamento com a finalização da planilha de itens e preços, consolidação do preço estimado por item e elaboração do Termo de Referência, com designação formal de gestor e fiscais.

23. Anexos a serem juntados ao processo

- Minuta do Termo de Referência

Décio Bonamichi Júnior
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Inconfidentes, 31 de março de 2026

TELMA LÚCIA MOREIRA
CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº 005/2026
COMPRA DIRETA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 030/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES / MG, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio/gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, por meio do processo licitatório Dispensa nº 005/2026 - Compra Direta nº 004/2026, processo 030/2026., do tipo menor preço [Unitario SIM ☒ NÃO ☐. Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

ITE M	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
01	294.001.00 1	Consultoria e Assessoria repasse do ICMS patrimônio cultural compreendendo: Consultoria, em nível acadêmico stricto sensu (responsáveis técnicos com mestrado e/ou doutorado), na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural).	Serviço	10		

Cronograma de ações ICMS de Patrimônio Cultural

1º mês	. Adequação do Conselho de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade às reuniões . Consultoria quanto a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo . Consultoria quanto a organização das ações da Lei Aldir Blanc . Representação do município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação do ICMS Cultural.
2º mês	Consultoria quanto a participação do município nas ações coletivas de Educação Patrimoniais (ações estaduais e regionais junto a AMM)
3º mês	Consultoria para a participação do município na Lei Aldir Blanc



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4º mês	Consultoria quanto execução, no município nas ações de Educação Patrimonial voltadas ao público local
5º mês	Análise dos resultados do ICMS Cultural e contestação junto ao IEPHA-MG, se necessário
6º mês	. Elaboração das ações de Educação Patrimonial junto às escolas . Levantamento de dados para o inventário de proteção do acervo cultural municipal.
7º mês	Levantamento de dados para a participação na Jornada do Patrimônio Cultural
8º mês	Realização de ações da Lei Aldir Blanc
9º mês	Levantamento dos dados para os laudos dos bens materiais tombados
10º mês	. Levantamento dos dados do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural . Levantamento dos dados referente às ações de Educação Patrimonial . Levantamento dos dados referente ao funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural.

Prazo de entrega: [PRAZO_ENREGA] dias uteis.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência, ETP e Edital do Município de Inconfidentes/MG.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Município a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone de contato: (xx) xxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários

Banco número e nome :

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome, CPF, qualificação.
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Dispensa nº 005/2026
COMPRA DIRETA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 030/2026

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. (SE COUBER).

Dispensa nº 005/2026
COMPRA DIRETA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 030/2026

....., inscrito no CNPJ nº
....., sediada na rua (endereço)
declara para os devidos fins, que os serviços/fornecimento serão prestados/fornecidos por
empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que trata-se de empresa com (mais de
100 funcionários) sujeita a exigência do art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Atenção: Art. 75, I e II) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº14. 133/2021)

Dispensa nº 005/2026
COMPRA DIRETA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 030/2026

O Município de Inconfidentes, cadastrada no CNPJ 18.028.829/0001-68, com endereço na Rua Engenheiro Alvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA; e a empresa a inscrita no CNPJ com sede no endereço, número bairro, cidade, CEP, neste ato representado por:, portador do CPF, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ETP e Edital, e em conformidade com a autorização contida na Dispensa nº 005/2026, COMPRA DIRETA Nº 004/2026, PROCESSO Nº 030/2026 de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o art. 75, inciso II e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, por meio do processo licitatório Dispensa - Compra Direta nº 004/2026, processo 030/2026.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O(s) serviços deste procedimento deverão ser entregues/prestados à Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190 após o firmado o contrato.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - REAJUSTE

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

3.2. O valor do presente Contrato é de R\$ _____,00 (_____ reais).

3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento ou a prestação do serviço nas condições exigidas.

3.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

3.5. O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) ou serviço(s) prestado(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

4.7. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.9. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO – VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31/12/2026, e

6.2. Em conformidade ao Art. 105. prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA VII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
479	021002	13.392.0014.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.2. Contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos esse servidor nomeado através da Portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21.

A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.7. devolução da garantia;

10.8. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

10.9. pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falha na execução do Contrato;
- d) fraude na execução do Contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:

11.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

11.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Inconfidentes/MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer questões que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Inconfidentes, ____, ____ de 202__.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES
CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº CNPJ
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



1- TESTEMUNHA1

CPF: CNPJ TESTEMUNHA 1

2 - TESTEMUNHA2

CPF: CNPJ TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES– MG. Aviso de intenção de Compra Direta - DISPENSA Nº 005/2026, COMPRA DIRETA Nº 004/2026, PROCESSO 030/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021- Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura do tipo menor preço unitário em contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural para a Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, por meio do processo licitatório Dispensa - Compra Direta nº 004/2026, processo 030/2026, de acordo com o projeto aprovado no Termo de Referência do Edital do município de Inconfidentes. **Início para recebimento de propostas: 06/04/2026 às 12:00 horas e término 09/04/2026 às 12:00 horas. Sessão no dia: 09/04/2026, horário 13:00 horas.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações no site <https://www.Inconfidentes.mg.gov.br> aba licitações. As propostas e documentação poderão ser enviadas via e-mail compras@Inconfidentes.mg.gov.br , ou poderão ser protocolizadas no setor de protocolo destinadas ao Departamento de Licitações, na Rua Engenheiro Alvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, das 12:00h às 17:00h, até o prazo final de apresentação. Informações pelo telefone (35)997167394 – Data: 31 de março de 2026 - Rodnei Francisco de Oliveira – Chefe do Departamento de licitações.